



Governo Do Estado Do Rio De Janeiro
Secretaria De Estado De Saúde
Gabinete Do Secretário

OF. OC/CES-RJ Nº 118 /2016

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2016.

Aos Conselhos Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro

A/c: Presidente do CMS; Secretário (a) Executiva e Conselheiros (as)

Assunto: Terceira Plenária Eleitoral Complementar do CES/RJ

Prezados (as),

Cumprimentando-os (as), a Presidente do CES/RJ, por solicitação da Comissão Eleitoral reunida em 13.06.2016 vem através deste, reiterar a realização da Terceira Plenária Eleitoral Complementar deste Conselho Estadual de Saúde.

Segue abaixo algumas informações:

DAS INSCRIÇÕES

De acordo com o Capítulo IV do Regimento, as inscrições seriam realizadas no período de 23.05 à 15.06 de 2016 das 09h às 16hs, porém a Comissão Eleitoral decidiu pela prorrogação, sendo assim as **inscrições vão até o dia 24.06.2016 das 09h às 16hs.**

DA DOCUMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que no capítulo V do Regimento trata-se das documentações a serem entregues no CES no ato da inscrição, dentre elas tem a indicação de um representante e de seu suplente para participar da Plenária Eleitoral conforme Lei Complementar 152 Art. 6ª §2º V e este representante deverá ser impreterivelmente do segmento usuário indicado por meio de ofício. O suplente só poderá participar na ausência do titular indicado.

DAS PLENÁRIAS REGIONAIS

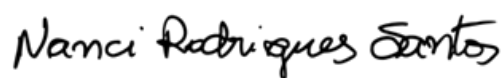
As Plenárias Regionais serão realizadas nos municípios abaixo sempre com início às 14h00min. O endereço será divulgado posteriormente.

Região	Município	Data
Norte	Macaé	15.07.2016
Baia da Ilha Grande	Angra dos Reis	22.07.2016
Metropolitana II	São Gonçalo	29.07.2016
Baixada Litorânea	Cabo Frio	05.08.2016
Médio Paraíba	Barra do Piraí	12.08.2016

TEMPO DE MANDATO

Considerando a Lei Complementar 152 Art. 6º §2º VI “*Os conselheiros representante dos usuários serão eleitos para mandatos de 3 (três) anos*”, e At. 7º “*O Conselheiro do CES/RJ terá mandato de 3 (três) anos, a contar de sua posse, permitida apenas uma recondução, independente da entidade ou movimento social que representa*”, cabe ressaltar que trata-se de uma Eleição Complementar, diante disso, será considerando o mandato vigente com término em 2017 independente da data em que o conselheiro tomou posse, pois não garante a vaga na próxima composição.

Atenciosamente,



Nanci Rodrigues Santos

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Eleita conforme a Lei Complementar nº 152/2013,

Deliberação CES nº 137/2015 D.O 10.11.2015